



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comissão de Políticas Institucionais para Eficiência Operacional e Qualidade dos Serviços Judiciais - COMAQ

151ª SESSÃO DA COMAQ

Ata de reunião nº 05/2025

Data: 26/06/2025

Participantes:

- Desembargadora Jacqueline Lima Montenegro, Presidente da COMAQ;
- Desembargadora Maria Helena Pinto Machado, Presidente da COJES;
- Desembargador Alexandre Teixeira de Souza, Coordenador da Movimentação de Magistrados (DEMOV);
- Juiz João Felipe Nunes Ferreira Mourão, Auxiliar da Presidência responsável pela área de Tecnologia da Informação;
- Juíza Juliana Lamar Pereira Simão, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- Juiz Leonardo Grandmasson Ferreira Chaves, Coordenador do Grupo de Sentença;
- Juíza Ana Beatriz Mendes Estrella, representante da AMAERJ;
- Juíza Admara Falante Schneider, Titular da 40ª Vara Cível da Comarca da Capital;
- Juíza Andreia Magalhães Araujo, Titular da 2ª Vara de Família Regional Bangu;
- Juíza Adriana Marques dos Santos Laia Franco, Titular do I Juizado Especial Cível de Belford Roxo;
- Juíza Renata Travassos Medina de Macedo, Titular do I Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Criminal da Comarca de São João de Meriti;
- Sr. Carlos Henrique Mendes Gralato, membro indicado pela Presidente da COMAQ;
- Sr. Antônio Francisco Ligiero, Assessor Especial da Presidência indicado pela Presidente da COMAQ;
- Sr. Rodrigo de Oliveira Rocha, Secretário-Geral da Secretaria Geral de Dados Gerenciais e Análise de Indicadores (SGDAI);
- Sra. Simone Ferreira de Oliveira e Cruz, Diretora-Geral da Diretoria Geral de Fiscalização e Assessoramento Judicial (DGFAJ);
- Sra. Carla Cristina Pinho Marques, Diretora do Departamento de Apoio à COMAQ (DEMAQ).

Iniciada a reunião pela Presidente da COMAQ, **Desembargadora Jacqueline Lima Montenegro**, passou-se à análise dos processos pautados.

1) Processo nº 2025-06245678

Origem: Dr. Flavio de Almeida Souza Batista – Juiz Titular da 2ª Vara Criminal de Volta Redonda.

1.1) DO PEDIDO:

Alega o Magistrado que a Lei Estadual nº 2.556/1996 criou o JECrim em Volta Redonda, instalado em 30/07/1997 e vinculado administrativamente à 2ª Vara Criminal, resultando na criação de cargos e funções específicas para o funcionamento do Juizado. Destaca que, inicialmente, a vinculação foi considerada adequada no contexto de sua criação, porém a realidade atual exige a desvinculação para garantir uma prestação jurisdicional satisfatória, acrescentando que desde a criação da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06), houve uma expansão das competências do JECrim, que agora lida, também, com casos de violência doméstica, o que tem elevado o número de processos.

Salienta, finalmente, que a desvinculação dos Juizados Especial Criminal e de Violência Doméstica da 2ª Vara Criminal de Volta Redonda é essencial para otimizar a gestão dos processos e garantir a qualidade na prestação jurisdicional.

1.2) DA ANÁLISE:

Por entender sobre a similaridade do assunto deste processo com o consignado nos autos do processo seguinte (da pauta), a Comissão decidiu analisar conjuntamente.

1.3) DELIBERAÇÃO:

Após manifestações, **foi deliberado, POR UNANIMIDADE, que os processos 2025-06245678 e 2023-06112522 fossem reunidos, em razão da similaridade dos assuntos, para elaboração de estudos e envio à Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (SGPCF).**

2) Processo nº 2023-06112522

Origem: Dr. Guilherme Freire – Juiz Titular da 2ª Vara Criminal de Resende.

2.1) DO PEDIDO:

Solicita, o Juiz, a elaboração de estudo com o objetivo de estabelecer gratificação aos magistrados que exercem atividades adicionais em Juizados Adjuntos, com exposição de motivos e utilização das informações relativas à 2ª Vara Criminal e do Juizado de Viol. Dom. e Fam. Contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal da Comarca de Resende, que refletem a situação de outras Varas Criminais com Juizado Adjunto.

Esclarece que a 2ª Vara Criminal apresentava um total de 2.145 processos (1.771 no DCP e 374 no PJE) e, no mês de agosto/23, realizou 34 audiências de instrução e julgamento (17 no DCP e 17 no PJE); que o Juizado de Viol. Dom. e Fam. Contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal apresentava, à época, o total de 5.563 processos (2.433 no JVD e 3.130 no JECRIM), sendo realizadas 21 audiências de instrução e julgamento (no JVD), em agosto/23, totalizando, dessa

forma, um acervo de 7.708 processos, com a realização de 52 audiências de instrução e julgamento.

Acrescenta que de 2015 a 2023 realiza audiências às segundas, terças e quartas (às segundas e quartas para a Vara Criminal e às terças para o Juizado), alcançando um total de 700 conclusões mensais (Vara Criminal e Juizado), o que o impede de cumular outros Juízos, sob pena de comprometimento dos trabalhos ordinários, e sem receber qualquer espécie de gratificação pelo acúmulo.

Pugna pela realização de estudo acerca dos Juizados Adjuntos e estabelecimento de gratificação aos magistrados, a qual poderá, inclusive, ser escalonada de acordo com o tipo de Juizado Adjunto e com o número de distribuição de processos.

Na 150ª sessão da COMAQ, houve deliberação para a extração de relatórios estatísticos pela Sala Íris, relativos aos Juizados Especiais Adjuntos, e realização de apontamentos por parte da Dra. Renata Travassos Medina de Macedo e do Assessor Especial da Presidência, Sr. Antônio Francisco Ligiero.

Juntado ao processo os apontamentos feitos pela Dra. Renata Travassos e o parecer do Assessor Antonio Ligiero, com sugestão de encaminhamento à SGPCF para a realização de estudo do impacto orçamentário-financeiro.

2.2) DA ANÁLISE:

Restou esclarecido pela Dra. Renata Travassos que após comunicação prévia com o Assessor Especial, Antonio Ligiero, verificou-se a possibilidade de implementação da gratificação, contudo, imprescindível a manifestação do setor orçamentário-financeiro do Tribunal.

2.3) DELIBERAÇÃO:

Após manifestações, **foi deliberado que os processos 2025-06245678 e 2023-06112522 fossem reunidos, em razão de tratarem de assuntos similares, para elaboração de estudos e envio à SGPCF.**

3) Processo nº 2025-06245054

Origem: Assessoria CNJ (ASCNJ).

3.1) DO PEDIDO:

Visa o efetivo cumprimento da Resolução CNJ n.618/2025, que determina que os tribunais brasileiros adotem mecanismos de controle da nomeação e pagamento de advogadas e advogados dativos nas localidades em que não houver atuação de órgão da Defensoria Pública, por ato exclusivo do magistrado. Acrescido ao pedido a criação de setor específico, no TJRJ, para administrar a atividade.

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro apresentou Nota Técnica DPGE/DPERJ n. 01/2023, no processo SEI [2024-06098485](#), esclarecendo não existir nenhum órgão jurisdicional que não conte com um Defensor Público designado para atuar, inexistindo deficiência da instituição na atuação judicial.

Parecer juntado aos autos, opinando pela não criação de órgão específico para cuidar da matéria, com sugestão de utilização de estrutura já existente, bem como elaboração de normativo próprio para disciplinar o assunto, na forma requerida pelo CNJ.

3.2) DA ANÁLISE:

Esclareceu a Presidente da COMAQ que a própria Ordem dos Advogados (OAB) já assumira a causa e conseguiu tal realização em Maricá, entendendo, assim, que será expandido para outros locais, não havendo o que se fazer quanto a isso.

Restou ressaltado que a elaboração da resolução do CNJ surgiu em razão do próprio requerimento da Associação dos Defensores Públicos.

3.3) DELIBERAÇÃO:

Após manifestações, **foi deliberado que se aguardasse o desdobramento desse assunto pela Ordem dos Advogados (OAB).**

4) Processo nº 2025-06282718

Origem: Juiz João Paulo Knaack Capanema de Souza - Titular do II Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital – Regional Bangu.

4.1) DO PEDIDO:

Informa, o Juiz, que assumira a titularidade do II Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, da Comarca da Capital – Regional Bangu, por meio de remoção, pelo critério de antiguidade, a contar de 2 de julho de 2024, contudo, restou alertado, informalmente, acerca da possibilidade de transferência da sede do aludido Juízo para a regional Campo Grande, já que o II JVD é originariamente da referida Regional.

Ressalta que desde 2016 o Juizado funciona no Fórum de Bangu, por força de resolução administrativa, em razão das instalações precárias no Fórum de Campo Grande e ausência de acolhimento digno do jurisdicionado, em especial, as mulheres em situação de vulnerabilidade, além da elevada distribuição, havendo, atualmente, 2 juízos com competência de violência doméstica abrangendo conjuntamente todos os bairros de Bangu, Gericinó, Padre Miguel, Senador Camará, Campo Grande, Senador Augusto Vasconcelos, Inhoaíba, Cosmos, Santíssimo, Santa Cruz, Paciência, Sepetiba, Campo dos Afonsos, Deodoro, Magalhaes Bastos, Realengo, Jardim Sulacap e Vila Militar, funcionando regularmente no fórum regional de Bangu há 08 anos.

Recomenda a não transferência do II JVD da Capital para a regional Campo Grande e, como pedido alternativo, a transferência do IV JVD da Capital – Regional Bangu, por se encontrar vago e a opção pela sua transferência não esbarraria em eventual questionamento quanto à violação da garantia de inamovibilidade.

4.2) DA ANÁLISE:

Esclareceu a Presidente da COMAQ que no edital, para suprir a vacância do II Juizado, não restou informado que a serventia se encontrava provisoriamente estabelecida no Fórum de Bangu, e que era de interesse do magistrado ficar em local mais próximo à sua residência (na Barra da Tijuca), por isso se candidatou para ficar no Fórum de Bangu. E, ao ouvi dizer que a serventia retornaria ao Fórum de Campo Grande, ficou preocupado, pois não tinha conhecimento sobre tal situação.

Foi sugerido, primeiramente, a manutenção do II JVDM Regional Campo Grande (fisicamente no Fórum Bangu) onde está até que o magistrado consiga uma transferência, contudo, ao ser acrescentado que o edital, por merecimento, para o IV JVDM Regional Bangu está aberto, foi proposta nova sugestão - pela Dra. Ana Beatriz - de que o magistrado que conseguir a vaga de titular no referido Juizado possa permutar com o Dr. João, o que restou acolhido, entendendo o Colegiado, ser a forma mais prática para a resolução da situação.

Ressaltou a Des. Jacqueline, que a sugestão seria a solução ideal, mas deverá ser verificada informalmente.

4.3) DELIBERAÇÃO:

Manter o II JVDM da Comarca da Capital no Fórum de Bangu até a transferência do Dr. João Paulo Knaack Capanema de Souza para outra serventia.

Encerrada a análise dos processos pautados, passou-se aos assuntos gerais: **Núcleos da Justiça 4.0 e equalização da distribuição entre as Varas Cíveis do Foro Central e Regionais.**

Manifestou-se, positivamente, a Presidente da COMAQ com relação à equalização das distribuições das Varas Cíveis, tendo ressaltado que está satisfeita com os resultados acompanhados até agora, mas que se torna necessária a continuidade de monitoramento das distribuições.

Dirigiu-se à Juíza Auxiliar da CGJ para solicitar o apoio do GEAP-C aos Núcleos da Justiça 4.0, acrescentando sobre a modificação das diretrizes dos Núcleos e readequação das competências, bem como a implementação de projeto-piloto no 7º Núcleo. Informou sobre a realização do curso aos magistrados, como critério para o ingresso aos Núcleos; que em razão do passivo existente nos Núcleos, necessária a ajuda do GEAP-C; que os resultados são impactantes e as sentenças estão surgindo em maior quantidade.

Por fim, o DEMAQ fez uma apresentação, em *power point*, com informações das médias das sentenças (mês de junho e dos últimos 12 meses) de cada Núcleo da Justiça 4.0; dos apontamentos do CNJ nos Núcleos 3º, 5º, 6º e 7º; das ações de melhoria realizadas no Núcleo de Assessoramento COMAQ, no mês de junho, e das distribuições de processos para as Varas Cíveis (Capital e Regionais), mediante comparação do mês de maio com o mês de junho/25.

Ressaltado pela Des. Jacqueline que os números são importantes, mas não podem ser a única forma de análise, tendo em vista que dependendo da matéria do processo, fica mais complexo ou mais simples sentenciar.

Manifestou-se o Dr. Leonardo Grandmasson para esclarecer que ao enviar processos ao Núcleo 4.0 percebera que eram devolvidos, fato que fez com que não mais enviasse qualquer processo.

A Des. Jacqueline esclareceu, inclusive, em razão da presença da representante da AMAERJ, que ao perceber baixa produtividade de Juízes integrantes dos Núcleos, providenciará a comunicação direcionada, ressaltando que, por isso, é importante a realização do curso pelos magistrados com interesse em ingressar nos Núcleos, porque ficam cientes do procedimento implementado.

Ressaltou que a expectativa de inscrição no referido curso era de 50 magistrados, havendo a participação de 53, o que foi positivo. Em contrapartida, comentou que a inscrição para o grupo de sentença foi negativa, o que gerou a manifestação do coordenador do grupo para informar que o resultado fora positivo, eis que foram 78 magistrados inscritos e que, anteriormente, não se alcançava, sequer, 60 inscrições.

Por fim, manifestou-se o Assessor Especial, Antonio Ligiero, para informar que realizará estudo mais aprofundado para verificar as distribuições das Varas Cíveis e que já iniciara a implementação da gestão no Núcleo de Assessoramento aos Núcleos da Justiça 4.0.

Encerrada a reunião pela Presidente da COMAQ, com agradecimento aos presentes e ao Corregedor-Geral (representado pela Juíza Auxiliar e Diretora-Geral da DGFAJ) pela parceria.

A próxima sessão da COMAQ será realizada no dia 31 de julho de 2025, às 14 horas.

DESEMBARGADORA JACQUELINE LIMA MONTENEGRO
Presidente da COMAQ

PROCESSOS	DELIBERAÇÕES	RESPONSÁVEL
2025-06245678 2023-06112522	Reunir os processos 2025-06245678 e 2023-06112522, em razão da similaridade dos assuntos, para elaboração de estudos e envio à Secretaria-Geral de Planejamento, Coordenação e Finanças (SGPCF).	DEMAQ
2025-06245054	Aguardar o desdobramento desse assunto pela Ordem dos Advogados (OAB).	COMAQ
2025-06282718	Manter o II JVDM da Comarca da Capital no Fórum de Bangu até a transferência do Dr. João Paulo Knaack Capanema de Souza para outra serventia.	COMAQ